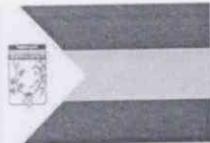


PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



- 11.2.2. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de **DEPÓSITO BANCÁRIO**, (com a identificação do depositante/licitante) a ser feito em nome da Prefeitura Municipal de Barro, **Conta Banco do Brasil nº 2845-2, Conta Corrente nº 17.000-3**, sendo que depósitos efetuados em caixas de autoatendimento, só serão validados após sua compensação.
- 11.2.3. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão da mesma.
- 11.2.4. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante enviará o documento fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:
- Beneficiário: Prefeitura Municipal de BARRO.
 - Objeto: Garantia de proposta de preços final/readequada do **Pregão Eletrônico nº 2025.02.18.1**.
 - Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da Contratação.
 - Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias.
- 11.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 11.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
- 11.5. Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão.
- 11.6. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo lote.
- 11.7. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.
- 11.8. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.
- 11.9. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.
- 11.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.
- 11.11. Iniciada a fase de julgamento, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 11.12. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.
- 11.13. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.
- 11.14. Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.
- 11.15. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MAIOR DESCONTO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantagem, quando serão desclassificadas as propostas que:
- 11.15.1. Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;
 - 11.15.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 11.15.3. Apresentarem valor manifestamente inexequíveis ou permanecerem abaixo do percentual de desconto mínimo definido para a contratação;
 - 11.15.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 11.15.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



11.15.6. Contiverem para o lote item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.

11.16. Será **considerado indício de inexecuibilidade das propostas**, valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

11.17. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que venha a comprovar:

11.17.1. Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.17.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.18. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.19. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.

11.20. Se a proposta de maior desconto não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

- Habilitação Jurídica:

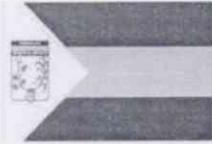
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição;

- Qualificação Técnica:

- f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- f.1) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- j) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- k) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- l) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



- m) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- n) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

- Qualificação Econômico-financeira:

- o) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- o.1) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;
- p) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- Declarações:

- q) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- r) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- s) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- t) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

12.3. Os licitantes vencedores deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da GM TECNOLOGIA (GM Tecnologia & Informação LTDA, no sítio eletrônico <https://www.licitacaobarro.com.br>, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

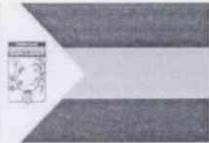
12.4. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio da GM TECNOLOGIA, no sítio eletrônico <https://www.licitacaobarro.com.br>, dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

13.0 DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.



14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

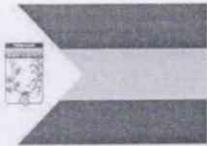
- 14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao.barro.2022@gmail.com, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma GM TECNOLOGIA (<https://www.licitacaobarro.com.br>).
- 14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
- 14.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) por escrito, por meio de e-mail e pela plataforma eletrônica aos interessados.
- 14.4. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao.barro.2022@gmail.com, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma GM TECNOLOGIA (<https://www.licitacaobarro.com.br>).
- 14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.
- 14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 14.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.
- 14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.
- 14.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.
- 14.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.
- 14.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma GM TECNOLOGIA (<https://www.licitacaobarro.com.br>).
- 15.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.
- 15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.
- 15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma GM TECNOLOGIA (<https://www.licitacaobarro.com.br>).

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;



16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
- e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar a licitação;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

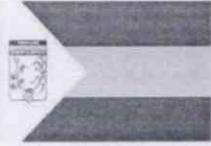
16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

17.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

18.2. O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.

18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

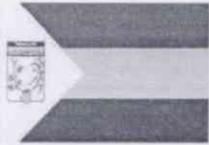
18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

18.5.1. A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.



18.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.

18.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.8. Para assinatura do(s) Contrato(s) objeto desta licitação, será exigida da(s) proponente(s) vencedora(s), a título de garantia contratual correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do(s) Contrato(s), em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, à escolha da licitante vencedora:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizado a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

18.9. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito na agência da **Conta Banco do Brasil n° 2845-2, Conta Corrente n° 17.000-3.**

18.10. Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b) a apólice deverá indicar o Município de Barro, Estado do Ceará, como beneficiário;

c) não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do Município de Barro, Estado do Ceará.

18.11. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;

b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Barro, Estado do Ceará, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

18.12. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação de que os serviços foram realizados a contento.

18.13. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de **10 (dez) dias**, a contar da data em que for notificada pelo Município de Barro, Estado do Ceará.

18.14. Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data que for notificada pelo Município.

18.15. Ocorrerá a perda da garantia nas seguintes hipóteses:

I - o contratado der causa à rescisão do contrato;

II - outras hipóteses previstas no edital de licitação.

18.16. As multas eventualmente aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada.

18.17. As condições contratuais estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;

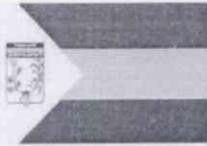
19.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.

19.4. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;

19.5. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;

19.6. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ N° 07.620.396/0001-19



- 19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente;
- 19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 19.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 19.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 19.12. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a), ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará **DESCCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**;
- 19.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 19.14. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na "sala virtual" onde estará acontecendo o certame;
- 19.15. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;
- 19.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de BARRO, Estado do Ceará.

20. DOS ANEXOS

- 20.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:
- ANEXO I** - Termo de Referência
 - ANEXO II** - Modelo de Proposta de Preços
 - ANEXO III** - Modelos de Declarações
 - ANEXO IV** - Minuta do Contrato

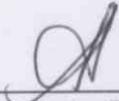
Barro/CE, 18 de Fevereiro de 2025.



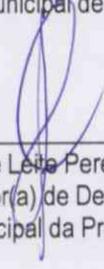
Antônio Feitosa Filho
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca



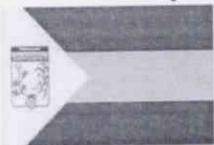
Francisca Maria de Albuquerque Feitosa
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação



Amanda Aquino Rodrigues Feitosa
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



Anna Caroline Leite Pereira Feitosa
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal da Proteção Social

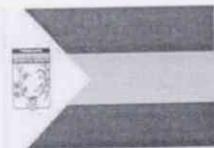


PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Fornecimento de serviços de funilaria e pintura, serviços mecânicos com manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos de médio e grande porte e máquinas pesadas das diversas Secretarias do Município de Barro/CE.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A contratação será realizada nos termos do inciso I, Art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 - A necessidade da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

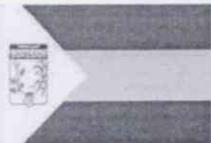
3 - DA RELAÇÃO DOS VEÍCULOS/ MÁQUINAS PESADAS E ORÇAMENTO BÁSICO

3.1 - Os serviços serão prestados nos veículos e máquinas pesadas pertencentes à atual frota das Secretarias Municipais de Barro/CE, conforme segue:

VEÍCULOS/MÁQUINAS PESADAS E ORÇAMENTO BÁSICO (POR UNIDADE GESTORA)

| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA | | | | | | |
|---|-------------------------------------|---------------|----------|---------------------|------------------------|--|
| Nº | VEICULOS | ANO FAB / MOD | PLACAS | CLASSIFICAÇÃO | VALOR ESTIMADO (PEÇAS) | VALOR ESTIMADO (MÃO DE OBRA) (H/H x VALOR) |
| 01 | MERC BENZ MODELO ATRON 2729 | 2013 | OSP 6316 | CAMINHÃO TANQUE | 40.000,00 | 150 x 208,54 = 31.281,00 |
| 02 | KIA MODELO K2500 17982 | 2015 | PMP 6335 | CAMINHONETE | 30.000,00 | 150 x 208,54 = 31.281,00 |
| 03 | PÁ CARREGADEIRA NEWLAND MODELO W130 | 2013 | | MÁQUINA PESADA | 50.000,00 | 150 x 242,98 = 36.447,00 |
| 04 | VOLKS MODELO 25.280 | 2013 | OSK 9456 | CAMINHÃO BASCULANTE | 40.000,00 | 150 x 208,54 = 31.281,00 |
| 05 | PATROL CATERPILLAR MODELO 120K | 2012 | | MÁQUINA PESADA | 110.000,00 | 150 x 242,98 = 36.447,00 |
| 06 | RETRO NORZA MODELO XT870BR | 2021 | | MÁQUINA PESADA | 55.000,00 | 150 x 242,98 = 36.447,00 |
| 07 | RETRO JCB MODELO 3C | 2012 | | MÁQUINA PESADA | 55.000,00 | 150 x 242,98 = 36.447,00 |
| 08 | MOTONIVELADORA XCMG GR180 3BR | 2022 | | MÁQUINA PESADA | 80.000,00 | 150 x 242,98 = 36.447,00 |
| 09 | TRATOR MASSEY FERGUSON 4292 XTRA | 2022 | | MÁQUINA PESADA | 30.000,00 | 150 x 242,98 = 36.447,00 |
| TOTAL R\$ | | | | | 490.000,00 | 312.525,00 |

| SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO | | | | | | |
|----------------------------------|-----------------------------|---------------|---------|---------------|------------------------|--|
| Nº | VEICULOS | ANO FAB / MOD | PLACAS | CLASSIFICAÇÃO | VALOR ESTIMADO (PEÇAS) | VALOR ESTIMADO (MÃO DE OBRA) (H/H x VALOR) |
| 01 | VW 15190 EOD FOZ SUPER 59P | 2011 | OCT4446 | ÔNIBUS | 25.000,00 | 150 x 208,54 = 31.281,00 |
| 02 | VW 15190 EOD FOZ SUPER 59P | 2011 | OCT2466 | ÔNIBUS | 25.000,00 | 150 x 208,54 = 31.281,00 |
| 03 | VW 15190 EOD SENOR MIDI 48P | 2013 | OSS7335 | ÔNIBUS MÉDIO | 25.000,00 | 150 x 208,54 = 31.281,00 |
| 04 | VOLARE V8L 26P | 2014 | PMU8204 | MICRO ÔNIBUS | 25.000,00 | 150 x 208,54 = 31.281,00 |
| 05 | VOLARE V8L 26P | 2014 | PMU8294 | MICRO ÔNIBUS | 25.000,00 | 150 x 208,54 = 31.281,00 |
| 06 | IVECO CITY CLASS 26P | 2011 | OCF0580 | MICRO ÔNIBUS | 25.000,00 | 150 x 208,54 = 31.281,00 |
| 07 | VOLARE V8 35P | 2011/2012 | OCP9476 | MICRO ÔNIBUS | 25.000,00 | 150 x 208,54 = 31.281,00 |
| 08 | VOLARE ACESS 22P | 2020/2021 | RIH9C65 | MICRO ÔNIBUS | 25.000,00 | 150 x 208,54 = 31.281,00 |
| 09 | M. BENZ/MPOLLO TORINO U | 2012 | OIQ0H16 | ONIBUS | 25.000,00 | 150 x 208,54 = 31.281,00 |
| 10 | M. BENZ/MPOLLO TORINO U | 2012 | OIQ1F06 | ONIBUS | 25.000,00 | 150 x 208,54 = 31.281,00 |
| 11 | M. BENZ/MPOLLO TORINO U | 2012 | OII5B56 | ONIBUS | 25.000,00 | 150 x 208,54 = 31.281,00 |
| 12 | M. BENZ/INDUSCAR APACHE U | 2011/2012 | FDB4E74 | ONIBUS | 25.000,00 | 150 x 208,54 = 31.281,00 |
| 13 | M. BENZ/INDUSCAR APACHE U | 2011/2012 | FDB4E86 | ONIBUS | 25.000,00 | 150 x 208,54 = 31.281,00 |
| 14 | IVECO 10.190 E | 2024/2024 | TIG6E86 | ONIBUS | 25.000,00 | 150 x 208,54 = 31.281,00 |
| TOTAL R\$ | | | | | 350.000,00 | 437.934,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ N° 07.620.396/0001-19



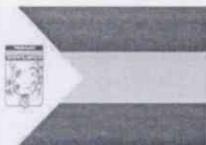
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL (FUNILARIA E PINTURA) | | | | |
|---|--------------------------|---------------|----------|---------------|
| N° | VEICULOS | ANO FAB / MOD | PLACAS | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | FIAT/MOBI LIKE | 2020 | OSI 0A41 | PASSEIO |
| 02 | CITROEN/AIRCROSS M BUSIN | 2016 | PNJ 2345 | PASSEIO |
| 03 | VOLKS MODELO VOYAGE | 2013 | OSM 1734 | PASSEIO |
| 04 | RENAULT/KWID ZEN 2 | 2022 | SBC 4C60 | PASSEIO |
| 05 | RENAULT/KWID INTENS 2 | 2022 | SAS 8E37 | PASSEIO |
| 06 | RENAULT/KWID OUTSID 2 | 2022 | SAS 8E87 | PASSEIO |
| 07 | FIAT CRONOS DRIVE 1.3 | 2022/2023 | SBD 5B57 | PASSEIO |

| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (FUNILARIA E PINTURA) | | | | |
|---|--------------------------------------|---------------|----------|---------------|
| N° | VEICULOS | ANO FAB / MOD | PLACAS | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | FIAT/FIORINO TECFRON AB1(AMBULANCIA) | 2020 | NRB7G76 | AMBULANCIA |
| 02 | FIAT/FIORINO TECFRON AB1(AMBULANCIA) | 2017/2018 | PON 0201 | AMBULANCIA |
| 03 | FIAT/FIORINO TECFRON AB1(AMBULANCIA) | 2017/2018 | PON 0451 | AMBULANCIA |
| 04 | FIAT/FIORINO VRIO AMB (AMBULANCIA) | 2022/2023 | SBC5F86 | AMBULANCIA |
| 05 | FIAT/FIORINO VRIO AMB (AMBULANCIA) | 2022/2023 | SBV0C86 | AMBULANCIA |
| 06 | FIAT/FIORINO VRIO AMB (AMBULANCIA) | 2022/2023 | SBC4G96 | AMBULANCIA |
| 07 | FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 | 2019/2020 | OSG1A41 | PASSEIO |
| 08 | FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 | 2018/2019 | POR 3656 | PASSEIO |
| 09 | FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 | 2018/2019 | POR 3936 | PASSEIO |
| 10 | RENAULT/SANDEIRO EXP 1.6 | 2011/2012 | OCM 2780 | PASSEIO |
| 11 | TOYOTA/ETIOS HB XS1.5 | 2018 | PNE 8362 | PASSEIO |
| 12 | RENAULT/KWID INT BTON | 2022/2023 | SBK8F66 | PASSEIO |
| 13 | RENAULT/KWID INTENS 2 | 2022/2023 | SBK8I56 | PASSEIO |
| 14 | RENAULT/KWID OUTSID 2 | 202/2023 | SBK8G66 | PASSEIO |
| 15 | RENAULT/KWID INTENS 2 | 2022/2023 | SBK9D66 | PASSEIO |
| 16 | MOTOCICLO HONDA CG 125 FAN KS | 2011 | OCM 8911 | MOTOCICLETA |
| 17 | MOTOCICLO YAMAHA/YBR 125 FACTOR K1 | 2014/2015 | PMR 1367 | MOTOCICLETA |

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS/MÁQUINAS PESADAS E ORÇAMENTO BÁSICO (POR TIPO DE VEÍCULO)

| LOTE 01 - VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE (ÔNIBUS) | | | | |
|---|--|----------------------------------|--------------------------|--------------------------------|
| Item N° | Especificação | Valor Estimado (Contratação) R\$ | Percentual de Desconto % | Valor Estimado (Pagamento) R\$ |
| 01 | Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para veículos de grande porte (ônibus), pertencentes à Secretaria Municipal de Educação Básica. | 350.000,00 | 10,33% | 313.845,00 |
| 02 | Mão-de-Obra para veículos de grande porte (ônibus), pertencentes à Secretaria Municipal de Educação Básica - Quantidade estimada de hora/homem - 2.100 x 208,54. | 437.934,00 | | 392.695,42 |
| TOTAL | | 787.934,00 | | 706.540,42 |

| LOTE 02 - VEÍCULOS DE GRANDE E MÉDIO PORTE (CAMINHÃO TANQUE E BASCULANTE, CAMINHÃO BAÚ) | | | | |
|---|---|----------------------------------|--------------------------|--------------------------------|
| Item N° | Especificação | Valor Estimado (Contratação) R\$ | Percentual de Desconto % | Valor Estimado (Pagamento) R\$ |
| 01 | Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para veículo de grande porte (caminhão tanque e Basculante) e veículo de médio porte (Carro Baú), pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca. | 490.000,00 | 10,33% | 439.383,00 |
| 02 | Mão-de-Obra para veículo de grande porte (caminhão tanque e Basculante) e veículo de médio porte (Carro Baú), pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - Quantidade estimada de hora/homem - 450 x 208,54. | 312.525,00 | | 280.241,17 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



| | | |
|-------|------------|------------|
| TOTAL | 802.525,00 | 719.624,17 |
|-------|------------|------------|

| LOTE 03 - MÁQUINAS PESADAS | | | | |
|----------------------------|---|----------------------------------|--------------------------|--------------------------------|
| Item Nº | Especificação | Valor Estimado (Contratação) R\$ | Percentual de Desconto % | Valor Estimado (Pagamento) R\$ |
| 01 | Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para máquinas pesadas, pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca. | 380.000,00 | 9,67% | 343.254,00 |
| 02 | Mão-de-Obra para máquinas pesadas, pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - Quantidade estimada de hora/homem - 900 x 242,98. | 218.682,00 | | 197.535,45 |
| TOTAL | | 598.682,00 | | 540.789,45 |

| LOTE 04 - SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA | | | | |
|---|--|----------------------------------|--------------------------|--------------------------------|
| Item Nº | Especificação | Valor Estimado (Contratação) R\$ | Percentual de Desconto % | Valor Estimado (Pagamento) R\$ |
| 01 | Mão-de-Obra (serviços de funilaria e pintura) para veículos de pequeno porte (passeio), pertencentes à Secretaria Municipal de Proteção Social - Quantidade estimada de hora/homem - 150 x 164,76. | 24.714,00 | 10,53% | 22.111,62 |
| 02 | Mão-de-Obra (serviços de funilaria e pintura) para máquinas pesadas e caminhões pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - Quantidade estimada de hora/homem 200 x 178,35. | 35.670,00 | | 31.913,95 |
| 03 | Mão-de-Obra (serviços de funilaria e pintura) para veículos de pequeno porte (motocicleta, passeio e utilitários), pertencentes à Secretaria Municipal de Educação - Quantidade estimada de hora/homem - 150 x 164,76. | 24.714,00 | | 22.111,62 |
| 04 | Mão-de-Obra (serviços de funilaria e pintura) para veículos de médio e grande porte (micro ônibus, ônibus médio, ônibus), pertencentes à Secretaria Municipal de Educação - Quantidade estimada de hora/homem - 200 x 178,35. | 35.670,00 | | 31.913,95 |
| 05 | Mão-de-Obra (serviços de funilaria e pintura) para veículos de pequeno porte (motocicleta, passeio, ambulâncias e utilitários), pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde - Quantidade estimada de hora/homem - 220 x 164,76. | 36.247,20 | | 32.430,37 |
| TOTAL | | 157.015,20 | | 140.481,51 |

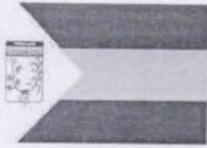
| | | |
|-------------|--------------|--------------|
| TOTAL GERAL | 2.346.156,20 | 2.107.435,55 |
|-------------|--------------|--------------|

3.2 - O futuro Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3 - O valor global estimado para esta contratação é de **R\$ 2.346.156,20 (Dois milhões, trezentos e quarenta e seis mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte centavos)**, sendo que o valor máximo a ser pago pela execução dos serviços (fornecimento de peças e mão-de-obra) em sua totalidade será de **R\$ 2.107.435,55 (Dois milhões, cento e sete mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**, tendo em vista que o percentual de desconto mínimo a ser concedido para cada lote é o que consta na tabela acima, obtido através do percentual MAIOR ofertados nas pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras do Município de Barro/CE.

3.4 - Não será aceito para fins de contratação, oferta de percentual de desconto inferiores aos constantes no orçamento acima.

3.5 - Os valores acima estabelecidos são estimativos, não configura responsabilidade do Município de Barro/CE em contratá-lo, pois a efetiva contratação será em função da necessidade das Secretarias, que poderá ser



reduzida ou aumentada, sendo mera estimativa de consumo.

3.6 - O percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

4 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 - A solução proposta abrange a necessidade de fornecimento de serviços de funilaria e pintura, serviços mecânicos com manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos de médio e grande porte e máquinas pesadas das diversas Secretarias do Município de Barro/CE.

4.2 - A Descrição da solução encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5 - DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

5.1 - A decisão pelo parcelamento do fornecimento de serviços de funilaria e pintura, serviços mecânicos com manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos de médio e grande porte e máquinas pesadas das diversas Secretarias do Município de Barro/CE segue a orientação da Lei nº 14.133/2021, que preconiza o parcelamento do objeto nas licitações como regra geral. Esta abordagem visa obter uma série de benefícios alinhados com os princípios de eficiência, economicidade e competitividade na administração pública, conforme avaliações detalhadas a seguir:

5.2 - O objeto a ser contratado é tecnicamente viável para divisão em itens, grupos ou lotes, sendo que o parcelamento da solução se apresenta como mais vantajoso sob a ótica da eficiência técnica e econômica. Essa estratégia não apenas mantém a qualidade do fornecimento, mas também facilita a gestão de todo o processo licitatório. Ao dividir o objeto em lotes, é possível ampliar a competitividade entre os fornecedores, o que, conseqüentemente, gera maior concorrência e melhores ofertas, permitindo a obtenção de preços mais vantajosos para a administração pública.

5.3 - O parcelamento também assegura que o fornecimento dos serviços mecânicos seja realizado de forma mais especializada, atendendo às diferentes especificidades dos veículos e máquinas das secretarias demandantes. Nesse contexto, a divisão dos lotes pode ser organizada conforme a capacidade e o porte dos veículos — separando, por exemplo, veículos de pequeno, médio e grande porte. Essa segmentação permite a inclusão de fornecedores que possuem expertise em tipos específicos de manutenção, ampliando a competitividade e viabilizando a participação de empresas especializadas em cada categoria.

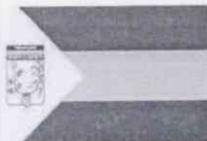
5.4 - Ao dividir os serviços em lotes por porte dos veículos, a administração pública pode atrair fornecedores com capacitação direcionada para atender, de maneira especializada, cada grupo. Isso assegura que veículos de grande porte, como ônibus e caminhões, e veículos de médio e pequeno porte, como caminhonetes e utilitários, recebam manutenção de fornecedores com o conhecimento técnico adequado, aumentando a qualidade e a precisão dos serviços prestados.

5.5 - É importante destacar que a adoção do parcelamento deve ser conduzida de maneira coerente, garantindo que a divisão do objeto da licitação seja feita de modo a permitir um fornecimento eficiente e contínuo, sem comprometer a integridade ou a funcionalidade do conjunto. Além disso, é essencial que essa divisão observe rigorosamente as legislações e normas vigentes relacionadas a licitações e contratos, como previsto na Lei nº 14.133/2021, para assegurar a legalidade, a economicidade e a transparência de todo o processo, garantindo que o interesse público seja plenamente atendido.

5.6 - Pelas razões expostas, recomendamos que a contratação seja parcelada em itens, grupos ou lotes, considerando que a divisão do objeto licitatório, dada a natureza distinta dos itens, promoverá uma gestão mais eficiente, econômica e sustentável. A segmentação permitirá que diferentes fornecedores especializados participem do processo, ampliando a competitividade e, assim, gerando melhores condições de preço e qualidade para a Administração Pública.

5.7 - Além disso, o parcelamento não comprometerá a integridade ou funcionalidade do conjunto do objeto a ser contratado, mas, ao contrário, permitirá que cada categoria de bens ou serviços seja adquirida da maneira mais vantajosa e adequada às necessidades específicas das unidades escolares. A adoção desta estratégia de divisão atende ao interesse público, pois assegura a participação de um maior número de fornecedores, garantindo o acesso a soluções de alta qualidade e a manutenção de práticas sustentáveis e eficientes.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



6.1 – O objeto da contratação é definido como contratação de natureza comum, tendo em vista possuir padrões de desempenho e qualidade que serão objetivamente definidos nos documentos de seu Termo de Referência de Serviço.

6.2 - Os serviços serão prestados à atual frota de veículos e máquinas pertencentes e locados.

6.3 - Os serviços de manutenção a serem executados compreendem:

I - Manutenção Operacional: conjunto de atividades que consiste em sanar, leves imperfeições constatadas, tais como: funcionamento do motor; níveis de água, da bateria e do radiador; freios; luzes; cintos de segurança; extintor de incêndio etc.

II - Manutenção Preventiva: serviços de revisões periódicas para garantir boas condições de desempenho do veículo no que se refere a funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenira ocorrência de defeitos que possam causar danos aos componentes, ou mesmo a paralisação do veículo.

III - Manutenção Corretiva: serviço que visa tornar operacionais veículos ocasionalmente paralisados em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias.

6.3.1 - A manutenção operacional inclui regulagens, ajustes, substituição e complementação de fluidos, substituição de componentes sujeitos a desgaste natural ou vencimento de validade.

6.3.2 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangem todos os itens dos veículos, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, escapamento, vidros, portas, bancos, estofamento, itens de segurança.

6.3.3 - A manutenção preventiva deverá ser realizada com a periodicidade quando observada a necessidade pela Secretaria contratante, porém sempre mediante solicitação da mesma.

6.3.4 - A manutenção corretiva inclui defeitos originados por término de vida útil dos componentes, por defeitos em peças ou sistemas, ou por motivo de colisão ou avaria.

6.3.5 - O serviço de manutenção mecânica deverá basear-se no plano de manutenção constante no manual do fabricante e, observando o disposto nos seguintes itens:

a) revisão do sistema de transmissão: lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas e balanceamento de eixo cardã, se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo e outros;

b) revisão do sistema de direção: aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, geometria, cambagem das rodas e outros;

c) revisão do sistema de freio: regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, do disco, tambores, nível do fluido de freio e substituição se necessário, verificação de servo-freio, cuicas de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas) e outros;

d) revisão do sistema de arrefecimento: exame de radiador, verificação do nível da água e mangueiras e outros;

e) revisão de motor: verificação das correias, óleo, filtro de óleo, juntas e demais componentes, substituindo as peças necessárias (**exceto óleos e filtros**);

f) revisão do sistema de suspensão: molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.

6.4 - Da reposição e substituição de peças e materiais

6.4.1 - As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças originais novas, de primeiro uso, pela empresa Contratada, que deverá, obrigatoriamente, obter a autorização expressa da Contratante antes da realização de quaisquer possíveis substituições;

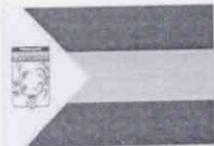
6.4.2 - Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças novas e originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da Contratada, poderá ser admitida a substituição por similar recomendada pelo fabricante, apenas quando houver justificativa prévia, fundamentada e aceita pela Contratante;

6.4.3 - As peças de reposição e demais componentes necessários para a manutenção deverão ser fornecidos pela empresa com preços compatíveis com a Tabela Oficial de Peças das concessionárias e/ ou dos fabricantes, além dos descontos propostos pela Contratada;

6.4.4 - Em casos excepcionais de necessidades, urgências ou conveniências administrativas, a Contratante poderá adquirir peças e componentes de outras empresas;

6.4.5 - A Contratada realizará a instalação de todas as peças e componentes, inclusive as que forem adquiridas pela Contratante;

6.4.6 - Todas as peças e componentes substituídos deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



6.4.7 - Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

6.4.8 - As peças e acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, originais, legítimos, genuínos ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da Contratada;

6.4.9 - As peças e acessórios substituídos pela Contratada deverão ser entregues à Contratante, representado pelo fiscal do contrato, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado;

6.4.10 - Os materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos equipamentos objeto deste Estudo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus à Contratante.

6.5 - Do socorro mecânico:

6.5.1 - O socorro mecânico deve ser entendido como a ida até o local da ocorrência de imobilidade do veículo para realização de reparos, ainda que paliativos, sem comprometimento da segurança de trânsito ou do veículo, ou reparo definitivo no local, nos casos de serviços mais simples, em que a ausência da estrutura da oficina permita tais reparos.

6.6 - Da estrutura necessária à realização dos serviços, capacidade operacional e logística:

6.6.1 - A empresa deverá dispor de instalações apropriadas, equipamentos e ferramentas específicas para realizar manutenções mecânicas complexas. Deve também demonstrar capacidade logística para atender rapidamente às demandas, incluindo equipe técnica em campo, caso seja necessário realizar reparos emergenciais.

6.6.2 - A empresa deve contar com equipe técnica devidamente qualificada e com formação específica em manutenção de veículos pesados e máquinas agrícolas, incluindo mecânicos certificados e, preferencialmente, com treinamento em práticas sustentáveis de reparo e descarte de peças.

6.7 - Exigência de delimitação da localização geográfica:

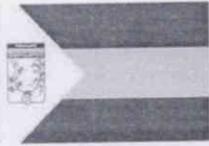
6.7.1 - No processo de contratação do fornecimento de serviços de funilaria e pintura, serviços mecânicos com manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos de médio e grande porte e máquinas pesadas das diversas Secretarias do Município de Barro/CE, torna-se imprescindível estabelecer a exigência de delimitação da localização geográfica das empresas prestadoras dos referidos serviços. Considerando as necessidades operacionais e logísticas da Prefeitura Municipal de Barro.

6.7.1.1 - Justifica-se a definição de distância máxima das instalações onde serão prestados os serviços para um melhor acompanhamento destes e em nome da eficiência, as instalações da futura Contratada deverão estar localizadas a uma distância não superior a **20 (vinte) Km** da sede do município de Barro, devendo ser calculada por programa/aplicativo GPS, devendo ser considerado o caminho por estradas transitáveis asfáltica, dispondo de local apropriado para a guarda e conservação dos veículos e máquinas pesadas, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa, bem como equipamentos necessários a execução dos serviços.

6.7.1.2 - A distância da oficina mecânica será estabelecida considerando a necessidade da celeridade de conserto dos veículos, por tratarem-se de veículos considerados de emergências como ônibus e máquinas, utilizados diariamente em serviços públicos essenciais que não podem sofrer paralisações, o que causaria prejuízo público por não estarem à disposição da comunidade. Dessa forma, é necessário que a oficina mecânica que preste esse serviço seja próxima ao município de Barro, preferencialmente localizada na cidade, mas, no máximo em municípios limítrofes ou em distância não superior a **20 (vinte) Km** da sede do município de Barro, havendo assim oficinas em número suficiente, garantindo a ampla participação e disputa na licitação, não restando comprometido o princípio da competitividade.

6.7.1.3 - A adoção dessa exigência está alinhada aos princípios de eficiência e economicidade previstos pela Lei Federal nº 14.133/2021, visando o desenvolvimento sustentável do município e garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de maneira mais eficaz. Portanto, a contratação de empresa(s) dentro deste limite geográfico evidencia o compromisso da Administração Pública com a continuidade e qualidade dos serviços oferecidos à população de Barro-CE, assegurando um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

6.8 - Quanto à estrutura necessária à realização dos serviços, capacidade operacional e logística e a exigência de delimitação da localização geográfica poderá a municipalidade promover diligência para verificação da disponibilidade de espaço operacional compatível com o disposto no item 6.5, assim como poderá realizar para fins de verificação do atendimento à distância máxima estipulada no item 6.6.



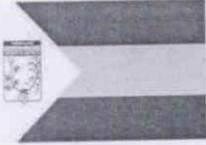
- 6.9 – A(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.
- 6.10 - Sustentabilidade: Atender às exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 6.11 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 6.12 - A futura contratação contará com garantia da execução contratual, conforme os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, estipulada em 5% do valor total da contratação.
- 6.12.1 - As regras detalhadas sobre a garantia exigida estarão especificadas na Minuta Contratual.

7 - DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 7.1 - O início da execução do objeto será após assinatura do contrato.
- 7.2 - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.3 - Caso haja necessidade de prorrogação contratual, a contratada poderá solicitar à Administração, e será analisada a possibilidade.
- 7.4 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 7.5 - A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pela CONTRATANTE, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.
- 7.6 - Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 7.7 - Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no edital, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- 7.8 - Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.
- 7.9 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.
- 7.10 - A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços realizados, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material utilizado comprovadamente defeituoso, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

8 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato
- 8.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 8.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 8.6.1 - O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 8.6.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.
- 8.6.3 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 8.6.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



- 8.7 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 8.8 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 8.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 8.9.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 8.9.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 8.9.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 8.10 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 8.11 - A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.
- 8.11.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

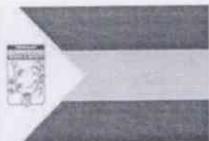
9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1 - O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.1.1 - MODALIDADE DE SELEÇÃO: Pregão Eletrônico.
- 9.2 - PROPOSTA. A proposta deve conter a **TAXA PERCENTUAL DE DESCONTO** ofertada.
- 9.2.1. O percentual de desconto informado na planilha estimativa de custo elaborada pela Administração corresponde à taxa mínima de desconto aceitável.
- 9.3 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: A seleção da proposta será realizada observando-se o critério de maior taxa de desconto sobre o preço estimado da contratação durante o contrato.
- 9.2 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - Preço

- 10.1.1 - O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 2.346.156,20 (Dois milhões, trezentos e quarenta e seis mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte centavos)**, sendo que o valor máximo a ser pago pela execução dos serviços (fornecimento de peças e mão-de-obra) em sua totalidade será de **R\$ 2.108.179,07 (Dois milhões, cento e oito mil, cento e setenta e nove reais e sete centavos)**.
- 10.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



10.2 - Forma de Pagamento

10.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

10.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3 - Prazo de Pagamento

10.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4 - Condições de Pagamento

10.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

10.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

10.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

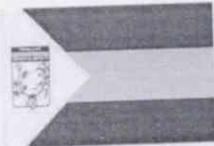
10.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

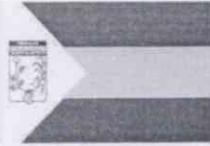
11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 11.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;
- 11.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 11.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 11.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 11.8 - Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 11.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.
- 11.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 11.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

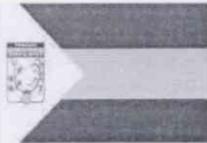
- 12.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 10078, de 1990);
- 12.2 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 12.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 12.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 12.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 12.9 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



- 12.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 12.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 12.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 12.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 12.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 12.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 12.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 12.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 12.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o concorrente que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;
- 13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
 - e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- 13.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;
- 13.1.5 - Fraudar o processo;
- 13.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 13.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;
- 13.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 13.2 - Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1 - Advertência;



- 13.2.2 - Multa;
- 13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;
- 13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 13.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 13.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – Para as despesas do(s) futuro(s) Contrato(s) poderá ser utilizado recursos oriundos do Tesouro Municipal previsto na(s) seguinte(s) dotação orçamentária:

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-------|------------|------------------------|---------------------|
| 08 | 01 | 04.122.0037.2.042.0000 | 3.3.90.39.00 |
| 10 | 03 | 12.361.0231.2.071.0000 | 3.3.90.39.00 |
| 10 | 01 | 12.361.0037.2.051.0000 | 3.3.90.39.00 |
| 06 | 01 | 10.301.0037.2.015.0000 | 3.3.90.39.00 |
| 06 | 02 | 10.301.0177.2.026.0000 | 3.3.90.39.00 |
| 06 | 02 | 10.302.0172.2.029.0000 | 3.3.90.39.00 |
| 06 | 02 | 10.305.0191.2.035.0000 | 3.3.90.39.00 |
| 04 | 01 | 08.122.0009.2.003.0000 | 3.3.90.39.00 |
| 04 | 02 | 08.122.0030.2.005.0000 | 3.3.90.39.00 |
| 04 | 02 | 08.122.0037.2.007.0000 | 3.3.90.39.00 |
| 04 | 02 | 08.245.0039.2.010.0000 | 3.3.90.39.00 |
| 04 | 02 | 08.245.0040.2.011.0000 | 3.3.90.39.00 |
| 04 | 02 | 08.245.0137.2.012.0000 | 3.3.90.39.00 |

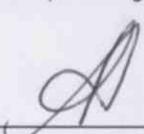
Barro/CE, 18 de Fevereiro de 2025.



Antônio Feitosa Filho
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca



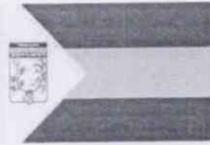
Francisca Maria de Albuquerque Feitosa
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação



Amanda Aquino Rodrigues Feitosa
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



Anna Caroline Leite Pereira Feitosa
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal da Proteção Social

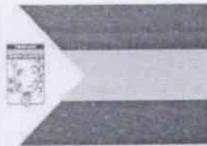


PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



ANEXO II
PROPOSTA PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Barro, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133/21, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.02.18.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

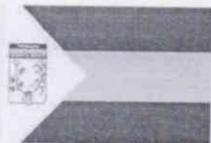
Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Fornecimento de serviços de funilaria e pintura, serviços mecânicos com manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos de médio e grande porte e máquinas pesadas das diversas Secretarias do Município de Barro/CE, conforme especificações apresentadas abaixo.

| LOTE 01 - VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE (ÔNIBUS) | | | | |
|---|---|----------------------------------|--------------------------|--------------------------------|
| Item Nº | Especificação | Valor Estimado (Contratação) R\$ | Percentual de Desconto % | Valor Estimado (Pagamento) R\$ |
| 01 | Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para veículos de grande porte (ônibus), pertencentes à Secretaria Municipal de Educação Básica . | 350.000,00 | xxx% | |
| 02 | Mão-de-Obra para veículos de grande porte (ônibus), pertencentes à Secretaria Municipal de Educação Básica - Quantidade estimada de hora/homem - 2.100 x 208,54. | 437.934,00 | | |
| TOTAL | | 787.934,00 | | |

| LOTE 02 - VEÍCULOS DE GRANDE E MÉDIO PORTE (CAMINHÃO TANQUE E BASCULANTE, CAMINHÃO BAÚ) | | | | |
|---|--|----------------------------------|--------------------------|--------------------------------|
| Item Nº | Especificação | Valor Estimado (Contratação) R\$ | Percentual de Desconto % | Valor Estimado (Pagamento) R\$ |
| 01 | Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para veículo de grande porte (caminhão tanque e Basculante) e veículo de médio porte (Carro Baú), pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca . | 490.000,00 | xxx% | |
| 02 | Mão-de-Obra para veículo de grande porte (caminhão tanque e Basculante) e veículo de médio porte (Carro Baú), pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - Quantidade estimada de hora/homem - 450 x 208,54. | 312.525,00 | | |
| TOTAL | | 802.525,00 | | |

| LOTE 03 - MÁQUINAS PESADAS | | | | |
|----------------------------|--|----------------------------------|--------------------------|--------------------------------|
| Item Nº | Especificação | Valor Estimado (Contratação) R\$ | Percentual de Desconto % | Valor Estimado (Pagamento) R\$ |
| 01 | Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para máquinas pesadas, pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca . | 380.000,00 | xxx% | |
| 02 | Mão-de-Obra para máquinas pesadas, pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - Quantidade estimada de hora/homem - 900 x 242,98. | 218.682,00 | xxx% | |
| TOTAL | | 598.682,00 | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



| LOTE 04 - SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA | | | | |
|---|---|----------------------------------|--------------------------|--------------------------------|
| Item Nº | Especificação | Valor Estimado (Contratação) R\$ | Percentual de Desconto % | Valor Estimado (Pagamento) R\$ |
| 01 | Mão-de-Obra (serviços de funilaria e pintura) para veículos de pequeno porte (passeio), pertencentes à Secretaria Municipal de Proteção Social - Quantidade estimada de hora/homem - 150 x 164,76. | 24.714,00 | xxx% | |
| 02 | Mão-de-Obra (serviços de funilaria e pintura) para maquinas pesadas e caminhões pertencentes à Secretaria Municipal Agricultura e Pesca - Quantidade estimada de hora/homem 200 x 178,35. | 35.670,00 | | |
| 03 | Mão-de-Obra (serviços de funilaria e pintura) para veículos de pequeno porte (motocicleta, passeio e utilitários), pertencentes à Secretaria Municipal de Educação - Quantidade estimada de hora/homem - 150 x 164,76. | 24.714,00 | | |
| 04 | Mão-de-Obra (serviços de funilaria e pintura) para veículos de médio e grande porte (micro ônibus, ônibus médio, ônibus), pertencentes à Secretaria Municipal de Educação - Quantidade estimada de hora/homem - 200 x 178,35. | 35.670,00 | | |
| 05 | Mão-de-Obra (serviços de funilaria e pintura) para veículos de pequeno porte (motocicleta, passeio, ambulâncias e utilitários), pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde - Quantidade estimada de hora/homem - 220 x 164,76. | 36.247,20 | | |
| TOTAL | | 157.015,20 | | |

O valor total da proposta é de R\$ (.....).
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA

Empresa:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Cidade:
Telefone: e-mail:

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

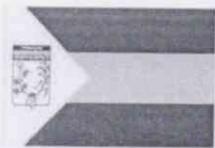
Representante Legal:
CPF:
Telefone: e-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:
Agência:
Conta para depósito:
Titular:

Data:

.....
Assinatura do Proponente

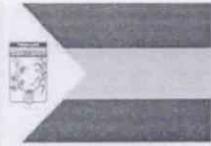


PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



ANEXO III

MODELO DECLARAÇÕES



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa/pessoa física, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº,
por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de
identidade nº e CPF nº, **DECLARA** que:

a) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

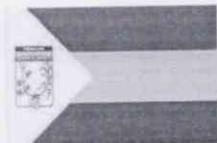
c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

.....
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

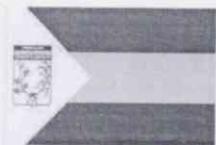


PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO



**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato para fornecimento de serviços de funilaria e pintura, serviços mecânicos com manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos de médio e grande porte e máquinas pesadas das do Município de Barro/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Barro/CE e do outro

O **MUNICÍPIO DE BARRO**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.620.396/0001-19, através do(a), neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º, neste ato representada por, Função, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2025.02.18.1, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.02.18.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas da(o)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

2.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. Termo de Referência;
- 2.2.2. Edital da Licitação;
- 2.2.3. Proposta do contratado;
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

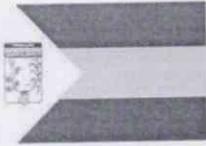
3.1.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO

6.1 - Preço

6.1 - Preço/Percentual de Desconto

6.1.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado em R\$, sendo que o valor máximo a ser pago em sua totalidade será de R\$, levando-se em consideração o percentual de desconto ofertado pela contratada, estipulado em (..... por cento).

6.1.2 - O percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

6.2 - Forma de Pagamento

6.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

6.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3 - Prazo de Pagamento

6.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4 - Condições de Pagamento

6.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

6.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

6.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

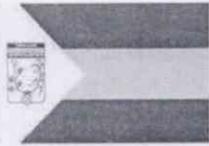
6.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

6.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



6.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 - O percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

7.2 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

7.3 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;

8.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 - Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.

8.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

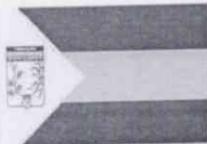
8.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

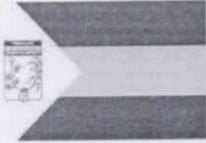
9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



- 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 10.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.
- 10.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

10.3 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais **90 (noventa) dias** após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.4 - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.5 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.

10.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.7.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.7.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.7.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.

10.9 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.

10.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

10.11 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.12 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.13 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificado.

10.14 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.14.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

10.14.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

10.15 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.16 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

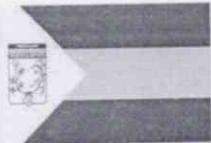
10.17 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.18 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

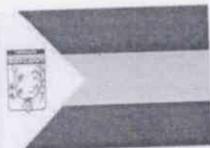
10.19 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.2.4 - Multa:
- 11.2.4.1 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 11.2.4.2 - O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.4.3 - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar



confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-------|------------|-------------------|---------------------|
| | | | |

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

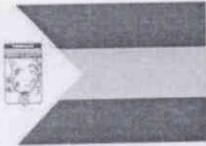
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Barro/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barro/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF



PORTARIA Nº 023, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia agente de contratação e designa pregoeiro para atender as necessidades do serviço público e organização administrativa do Poder Executivo municipal de Barro/CE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRO-CE**, no uso das atribuições que lhe conferem os art.123, II, "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 442, de 20 de dezembro de 2022, que regulamenta as atribuições aos Agentes Públicos que vão atuar nos processos regidos pela Lei Federal n. 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 540, de 29 de maio de 2023, que cria cargo em comissão na estrutura administrativa do Município, e dá outras providências, em virtude do advento da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal n. 14.133/2021).

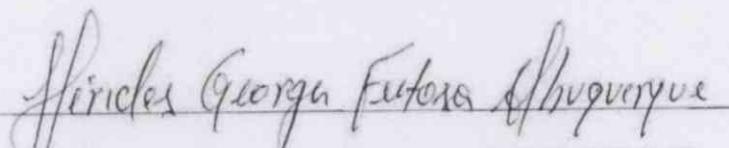
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **HEITOR FERNANDES FÉLIX**, CPF nº 062.693.633-06, para o provimento do cargo público de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, a contar desta data, com as atribuições inerentes ao cargo na forma da legislação pertinente.

Art. 2º DESIGNAR o Senhor **HEITOR FERNANDES FÉLIX**, CPF nº 062.693.633-06, para o provimento do cargo público de **PREGOEIRO**, a contar desta data, ficando responsável pela condução dos processos de licitação na modalidade Pregão.

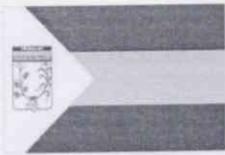
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Barro/CE, aos dois dias do mês de janeiro do ano de 2025.


HÉRICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE

PREFEITO MUNICIPAL





ASSESSORIA JUR DICA

Parecer Jur dico - Preg o Eletr nico n  2025.02.18.1

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITA OES E CONTRATOS. PREG O ELETR NICO. LEGISLA O APLIC VEL: LEI N  14.133/2021, INSTRU O NORMATIVA SEGES/ME N  65/2021, INSTRU O NORMATIVA SEGES/ME N  73/2022, INSTRU O NORMATIVA SEGES N  58/2022. AN LISE JUR DICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDA OES.

1. Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade fornecimento de servi os de funilaria e pintura, servi os mec nicos com manuten o preventiva e corretiva, incluindo a reposi o de pe as, junto aos ve culos de m dio e grande porte e m quinas pesadas das diversas Secretarias do Munic pio de Barro/CE, mediante licita o p blica, na modalidade preg o, em sua forma eletr nica, conforme justificativa e especifica es constantes do Termo de Refer ncia e seus anexos.
2. Os seguintes documentos s o relevantes para a an lise jur dica:
 - I) Solicita o e Autoriza o da Autoridade Competente;
 - II) Estudo t cnico Preliminar e Documentos Preparat rios da Demanda;
 - III) Edital e seus Anexos.
3.   a s ntese do necess rio.

APRECIAC O JUR DICA

Finalidade e abrang ncia do parecer jur dico:

4. A presente manifesta o jur dica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle pr vio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei n  14.133, de 2021 (Nova Lei de Licita es e Contratos – NLLC):

“Art. 53. Ao final da fase preparat ria, o processo licitat rio seguir  para o  rg o de assessoramento jur dico da Administra o, que realizar  controle pr vio de legalidade mediante an lise jur dica da contrata o.

  1  Na elabora o do parecer jur dico, o  rg o de assessoramento jur dico da Administra o dever :

- I - apreciar o processo licitat rio conforme crit rios objetivos pr vios de atribui o de prioridade;
- II - redigir sua manifesta o em linguagem simples e



compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;”

5. Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

6. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

7. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

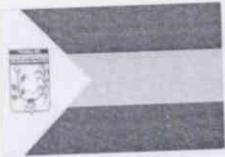
8. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Planejamento da contratação:

Estudo Técnico Preliminar - ETP

9. No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante ou a equipe de planejamento da contratação elaborou o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. Sabe-se também, que o procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo, da Legalidade, da Impessoalidade, e da Moralidade, previsto na própria Lei de Licitações e no caput do Art. 37 da Constituição Federal.



Pesquisas de Preços:

11. As pesquisas de preços foram realizadas conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, a qual dispõe sobre procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Edital e Anexos:

12. O Edital, Termo de Referência e demais anexos, assim como Minuta do Contrato foram juntados aos autos e reúnem cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

13. Observa-se que os instrumentos seguem os ditames legais e está de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada temos a ponderar.

Avaliação de conformidade legal:

14. Verifica-se, outrossim, “in casu”, a observância do disposto na Lei de Licitação, referente a informação e atestado da existência de recursos financeiros para o pagamento das obrigações decorrentes do presente procedimento.

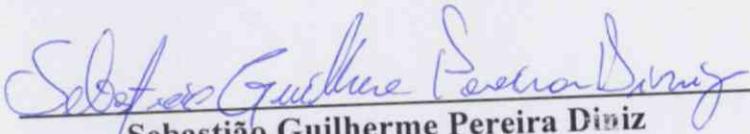
15. O presente processo, após breve análise dos pontos acima elencados, verificou-se estar conforme a Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações pertinentes.

16. Dito isto, examinando o presente caso, verifica-se que o certame licitatório “sub-oculi” processar-se-á sob a modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço**, devendo por isso respeitar, além dos ditames da Lei nº 14.133, de 2021, o disposto na Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73/2021, que regulamentam a modalidade anteriormente exposta.

17. Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, somos favoráveis ao referido procedimento licitatório, fazendo-se menção ao rigoroso cumprimento do que estabelece o Edital anteriormente mencionado, devendo, para tanto, proceder a respectiva **PUBLICAÇÃO**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

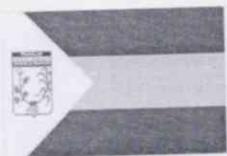
Este é o meu Parecer, salvo melhor juízo.

Barro/CE, 18 de Fevereiro de 2025.


Sebastião Guilherme Pereira Diniz

OAB/CE Nº 42.696

Assessor Jurídico



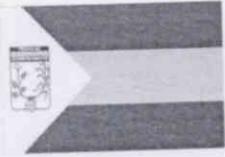
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



COMPROVANTE(S) DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 2025.02.18.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão Eletrônico

Tipo - Menor Preço

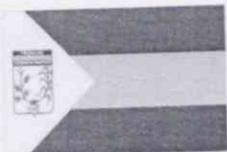
Edital Nº 2025.02.18.1

Objeto da Licitação: Fornecimento de serviços de funilaria e pintura, serviços mecânicos com manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos de médio e grande porte e máquinas pesadas das diversas Secretarias do Município de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Barro comunica aos interessados que estará realizando através da plataforma eletrônica www.licitabarro.com.br, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2025.02.18.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é o fornecimento de serviços de funilaria e pintura, serviços mecânicos com manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos de médio e grande porte e máquinas pesadas das diversas Secretarias do Município de Barro/CE, com abertura marcada para o dia 11 de Março de 2025 às 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 20 de Fevereiro de 2025 às 08:30 horas. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro, no endereço eletrônico acima mencionado e nos sites: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e www.barro.ce.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (88) 3554-1612 ou através do e-mail: licitacao.barro.2022@gmail.com.

Barro/CE, 18 de Fevereiro de 2025.

Heitor Fernandes Félix
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2025.02.18.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão Nº 2025.02.18.1, cuja abertura está prevista para o dia 11 de Março de 2025 às 08:30 horas, para o Objeto: Fornecimento de serviços de funilaria e pintura, serviços mecânicos com manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos de médio e grande porte e máquinas pesadas das diversas Secretarias do Município de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Barro/CE, 18 de Fevereiro de 2025.

Heitor Fernandes Félix
Responsável pela Publicação

Edital nº 2025.02.18.1/2025



Acessar Contratação

Última atualização 19/02/2025

Local: Barro/CE Órgão: MUNICIPIO DE BARRO Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO - CE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 19/02/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 19/02/2025 13:58 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 11/03/2025 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 07620396000119-1-000016/2025 Fonte: BR Conectado

Objeto:

Fornecimento de serviços de funilaria e pintura, serviços mecânicos com manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos de médio e grande porte e máquinas pesadas das diversas Secretarias do Município de Barro/CE

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 40,86

Itens Arquivos Histórico

| Número | Descrição | Quantidade | Valor unitário estimado | Valor total estimado |
|--------|---|------------|-------------------------|----------------------|
| 1 | VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE (ÔNIBUS) | 1 | R\$ 10,33 | R\$ 10,33 |
| 2 | VEÍCULOS DE GRANDE E MÉDIO PORTE (CAMINHÃO TANQUE E BASCULANTE, CAMINHÃO BAÚ) | 1 | R\$ 10,33 | R\$ 10,33 |
| 3 | MÁQUINAS PESADAS | 1 | R\$ 9,67 | R\$ 9,67 |
| 4 | SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA | 1 | R\$ 10,53 | R\$ 10,53 |

Exibir 5

1-4 de 4 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



no endereço eletrônico www.bilcompras.com. O acesso ao Edital, Anexos e emendas propostas será através do endereço eletrônico www.bilcompras.com e o acompanhamento através do portal <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <http://www.teixeirafreitas.ba.gov.br>, "transparência", "portal da transparência", "licitação/contratos", "licitações".

ARNALDO ROSA DOS SANTOS FILHO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025

O Município de Teolândia-BA, representado neste ato pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 001/2025, de 02/01/2025, considerando o disposto no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 26/2013 alterada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 3 de abril de 2015, Resolução 001/2025, torna público que realizará a Chamada Pública nº 002-2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados a Rede de Ensino de Município de Teolândia-BA no período letivo de 2025, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. A Sessão Pública para apresentação da relação dos proponentes dos projetos de venda será realizada no dia 10/03/2025, às 09h30min.

LEONARDO REIS SOUZA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7-31/2024 CONTRATADA: EMPRESA COLÍSEU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI. CONTRATANTE: Município de Vitória da Conquista. RESOLVEM celebrar entre si o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007-31/2024, de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, objeto da Concorrência nº 003/2024 e Processo Administrativo nº 11399/2024, com base no artigo 124, inciso I, "a" e 125 da Lei nº 14.133/2021. Finalidade do aditivo: acréscimo no valor de R\$ 328.332,41. Data da assinatura: 22/01/2025. Autorização para o aditivo: Rodrigo Cardoso Bulhões, Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Abaiara/CE torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do dia 18 de fevereiro de 2025 às 08:00 horas, fica aberto o prazo para os interessados que desejarem se cadastrar na Chamada que ocorrerá no dia 10/03/2025 para o objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, deverão comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Educação, com sede Rua Joaquim Leite da Cunha, 347, Centro - Abaiara/CE. O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08:00 às 14:00 horas.

Abaiara/CE, 18 de fevereiro de 2025
ALRIZO SÉRGIO ALVES BORGES
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2112.01/2023-CP

Aviso de Prosseguimento. cujo OBJETO é a Contratação de empresa especializada para pavimentação em pedra tosca nas ruas da sede do município, junto a Secretaria de Infraestrutura no Município de Acaraú/CE, conforme especificações dos Anexos do Edital, o Presidente da Comissão de Licitação do Município de Acaraú/CE, para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 19 de fevereiro de 2025, às 09h, na Sede da Comissão de Licitação, localizada na Rua Major Coelho, Nº 185, Centro, Acaraú/CE, CEP 62.580-000, dará CONTINUIDADE a sessão com Abertura de Propostas da Licitação Concorrência Pública Nº 2112.01/2023-CP.

Acaraú-CE, 14 de fevereiro de 2025.
PAULO COSTA SANTOS
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2012.03/2023-CP

Aviso de Prosseguimento. cujo OBJETO é a Contratação de empresa especializada para pavimentação em pedra tosca nas ruas das Localidades de Croa Grande, Barrinha de Cima, Aranaú, Lagoa do Mato, Lagoa da Volta, Morgado, Carrapateiras e Castelhanos, junto a Secretaria de Infraestrutura no Município de Acaraú/CE, conforme especificações dos Anexos do Edital, o Presidente da Comissão de Licitação do Município de Acaraú/CE, para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 19 de fevereiro de 2025, às 14h, na Sede da Comissão de Licitação, localizada na Rua Major Coelho, Nº 185, Centro, Acaraú/CE, CEP 62.580-000, dará CONTINUIDADE a Sessão com Abertura de Propostas da Licitação da Concorrência Pública Nº 2012.03/2023-CP.

Acaraú-CE, 14 de fevereiro de 2025.
PAULO COSTA SANTOS
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 1302.01/2025-SRP

O(A) Secretária de Infraestrutura, através do(a) seu(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09h, do dia 06 de Março de 2025, no Endereço Eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO Nº 1302.01/2025-SRP. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicações oficiais, em jornais de grande circulação e diários oficiais, destinados às diversas Secretarias do Município de Acaraú/CE. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos Endereços Eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://www.acarau.ce.gov.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. Informações no Endereço: Rua Major Coelho, Nº 185, Centro, Acaraú/CE.

Acaraú-CE, 17 de fevereiro de 2025.
PAULO COSTA SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025/02.18.1

Realizará licitação, através da plataforma eletrônica www.licitabarro.com.br, cujo objeto é o fornecimento de serviços de funilaria e pintura, serviços mecânicos com manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos de médio e grande porte e máquinas pesadas das diversas Secretarias do Município de Barro/CE. Abertura: 11 de Março de 2025, às 08:30 horas. Início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 20 de Fevereiro de 2025, às 08:30 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.licitabarro.com.br, por e-mail: licitacao.barro.2022@gmail.com, ou pelo telefone (88) 3554-1612.

Barro/CE, 18 de Fevereiro de 2025
HEITOR FERNANDES FELIX
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2025-SME

A Secretária de Educação torna público o Aviso da Chamada Pública nº 002/2025-SME, cujo objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino e comunica aos interessados o período para recebimento da habilitação e projetos de venda a partir de 20/02/2025 até 10/03/2025, às 17h e que a sessão da chamada pública nº 002/2025 será dia, 11/03/2025 às 09h na Secretaria, situada na rua Adélia Colaço nº 86, Centro, maiores informações tel. 85 2180 - 8063 e-mail: administrativo.sme@beberibe.ce.gov.br.

MARIA FREIRAS DOS SANTOS.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2901001/2025

A Pregoeira torna pública o Pregão Eletrônico nº 2901001-2025 do Processo Administrativo nº 0201001-2025-SMS, cujo objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a suprir as necessidades do Hospital Municipal Monsenhor Dourado - HMMD, junto a Secretaria de Saúde do município, observando-se as especificações e características contidas no Termo de Referência. As propostas poderão ser cadastradas exclusivamente na plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil - <https://bilcompras.com> a partir das 08h do dia 20/02/2025 até às 08h do dia 06/03/2025. A sessão pública ocorrerá às 08:30h do dia 06/03/2025, na plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil - <https://bilcompras.com>. O modo de disputa será o aberto e fechado; O critério de julgamento será o MENOR PREÇO; Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021; Prazo de entrega dos serviços, sanções e demais informações, conforme Edital e Termo de Referência na íntegra. As cópias do Termo de Referência e Modelo de Proposta poderão ser retiradas na plataforma da BLL COMPRAS. Informações pelo telefone (0xx85) 3338-1234.

MARIA DO CARMO SOARES DA SILVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025/02.18.001

A Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE, localizada na praça Monsenhor José Candido, nº 100, Bairro Centro, Cidade Boa Viagem/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico nº 2025.02.18.001, cujo objeto é a(o) contratação da prestação de serviços de disponibilização de internet (via fibra óptica e via rádio), com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas do município de Boa Viagem/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo, que se realizará no dia 12 de Março de 2025 (12/03/2025), às 09:00h. A licitação será realizada no site eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. O Referido edital, com base na Lei 14.133/2021, estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através do site do TCE <https://municipioslicitacoes.tce.ce.gov.br/> e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCPL), a partir da data desta publicação.

Boa Viagem/CE, 18 de Fevereiro de 2025.
WILLAMYS CARNEIRO CARVALHO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2001.02/2025-03

Em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, O Pregoeiro Oficial do Município de Cedro/CE torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 2001.02/2025-03 do Tipo Menor Preço Por Lote, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de buffet, coffee break, fornecimento de lanches e quentinhas e serviços de aluguel de mesas, cadeiras e decoração de espaços para eventos para atender diversas Secretarias do Município de Cedro - CE, entrega das propostas a partir desta data e abertura das propostas dia 07 de março de 2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília). Tudo conforme especificações contidas no edital, o qual encontra-se na íntegra na Sala de Licitações, no Horário de 07:00h às 13:00h e nos sites www.tce.ce.gov.br e www.bilcompras.org.br.

Cedro - Ceará, 18 de fevereiro de 2025.
TÚLIO LIMA SALES
Agente de Contratação

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1912.01/2024-03

Os Ordenadores de Despesas do Município de Cedro/CE abaixo assinados fazem publicar o Extrato de Revogação Da Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 1912.01/2024-03, a seguir: Objeto: aquisição de pneus, câmaras e protetores, para atender as necessidades da frota de veículos das Diversas Secretarias deste Município de Cedro/CE. Considerando a justificativa apresentada no Despacho da Comissão de Contratação do Município de Cedro/CE e o Parecer Jurídico de Nº 0131.002/2025-PGM que opina pela possibilidade de Revogação do Pregão Eletrônico Nº 1912.01/2024-03. Fundamentação Legal: Art. 71 II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Declaração de Revogação do Pregão Eletrônico supracitado emitida pelos Ordenadores de Despesas deste certame. Luciana Vieira Marques Viana - Secretária de Assistência Social. Marcus Irineo Carvalho de Almeida - Secretário Municipal de Infraestrutura. Talles Werbtton Teixeira - Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação. Tereza Wyana Ferreira Viana - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.

Cedro/CE, 17 de fevereiro de 2025
MANOEL BEZERRA FILHO



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Poranga. A Prefeitura Municipal de Poranga-CE, por meio do Pregoeira e da Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados em participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico N.º PE-01.050225-SMS, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos para o setor do laboratório, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Poranga-CE, marcada anteriormente para o dia 25 de fevereiro de 2025, às 09h00m que a mesma foi adiada por força de motivos constantes de requisitos de qualificação técnica do edital, constante dos autos do processo e nos seguintes endereços eletrônico: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>; <https://www.poranga.ce.gov.br>, designando-se nova data, qual seja, dia 06 de março de 2025 no mesmo horário, no mesmo local indicado inicialmente. **Poranga-CE, 17 de fevereiro de 2025.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ – AVISO DE PROSEGUIMENTO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2112.01/2023-CP – Cujo OBJETO é a Contratação de empresa especializada para pavimentação em pedra tosca nas ruas da sede do município, junto a Secretaria de Infraestrutura no Município de Acaraú/CE, conforme especificações dos Anexos do Edital, o Presidente da Comissão de Licitação do Município de Acaraú/CE, para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 19 de Fevereiro de 2025, às 09h, na Sede da Comissão de Licitação, localizada na Rua Major Coelho, Nº 185, Centro, Acaraú/CE, CEP 62.580-000, dará CONTINUIDADE a sessão com Abertura de Propostas da Licitação supracitada. **Acaraú-CE, 14 de Fevereiro de 2025. Paulo Costa Santos – Presidente da CPL.**

ESTADO DO CEARÁ – AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA – ADEJERI – AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.02.13.01 – A Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – ADEJERI, torna público para conhecimento dos interessados que, por um equívoco, houve um erro na publicação do Aviso de Licitação e Edital referente ao Pregão Eletrônico Nº 2025.02.13.01. **ONDE SE LÊ:** “A Data de Abertura do Certame será dia 03 de Março de 2025, às 14h.” **LEIA-SE:** “A Data de Abertura do Certame será dia 10 de Março de 2025, às 14h.” Os demais termos do Edital permanecem inalterados. **Jijoca de Jericoacoara-CE, 18 de Fevereiro de 2025. Luciana Setúbal Araújo – Pregoeira.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro - Aviso de Licitação - Pregão Nº 2025.02.18.1. O(A) Secretaria de Saúde, através do(a) seu(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 07 de março de 2025, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão nº 2025.02.18.1. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos (medicamentos, fraldas e leites) para serem distribuídos junto a Rede Municipal de Saúde, para suprir a necessidade da rede de atenção primária e atenção especializada de Deputado Irapuan Pinheiro-CE. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. Informações pelo endereço: Av. dos três poderes, s/n, Centro. **Deputado Irapuan Pinheiro/CE, 19 de fevereiro de 2025. Antonio Lucas Feitoza de Sousa - Pregoeiro(a).**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Aviso de Licitação - Pregão Nº 005/2025-PESRP. A Prefeitura do Município de Pedra Branca/CE, torna público que realizará às 08:30h, do dia 06 de março de 2025, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão Eletrônico nº 005/2025-PESRP. Objeto: Aquisição de água adicionada de sais, acondicionada em garrafão de 20 litros e vasilhames retornáveis de 20 litros, destinados à manutenção das atividades das Diversas Secretarias do Município de Pedra Branca - CE. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.pedrabranca.ce.gov.br/licitacao.php, <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> e <https://pncp.gov.br/app/cditaais>. **Francisco Alison Pereira dos Santos - Pregoeiro, Pedra Branca - CE em 18 de Fevereiro de 2025.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pereiro - Aviso de Licitação. O Governo Municipal de Pereiro, através do Setor de Licitação, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, Pereiro/CE, e-mail: pmplicitapereiro@gmail.com, comunica aos interessados que no dia 06 de março de 2025, 09:00hs, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 1802.01/2025, cujo objeto é a aquisição de refeições prontas e lanches para atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Pereiro/CE, conforme anexo I. O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00hs às 12:00HS, ou pelos os sites: www.bll.org.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/>. **Pereiro-CE, 18 de fevereiro de 2025. Ermilson dos Santos Queiroz - Pregoeiro/Agente de Contratação.**

ESTADO DO CEARÁ - A Prefeitura Municipal de Maranguape por meio da Secretaria de Saúde torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.006/2025-PERP, que tem como objeto o **Registro de preços visando a Contratação de empresa para locação de veículos diversos para atender as necessidades de Diversas Secretarias do Município de Maranguape - CE.** O Edital poderá ser obtido no site através do endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br ou municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br ou pncp.gov.br. O recebimento das propostas através do site Licita Mais Brasil dar-se-á do dia 19/02/2025 até o dia 12/03/2025 às 09h00min. Abertura das Propostas: 12/03/2025 às 10:00min (horário de Brasília). **Maria Cleonice dos Santos Caldas – Secretária de Saúde, em 17 de fevereiro de 2025.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pindoretama - Aviso de Licitação. O Município de Pindoretama/CE, através das Secretarias abaixo, por meio da Comissão de Pregão, torna público o edital do Pregão Eletrônico nº 02.18.01/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10) à frota de veículos e máquinas que estão à disposição da Secretaria de cultura e da secretaria de meio ambiente e desenvolvimento agropecuário de Pindoretama/CE. Recebimento das propostas: a partir desta publicação até o dia 06/03/2025, às 08h, horário de Brasília, abertura das propostas, no site <https://m2atecnologia.com.br/>. O início da sessão de disputa de preços: dia 06/03/2025, às 08h30min, horário de Brasília, e demais informações no site acima. **Nilcirleone Melo de Oliveira - Pregoeira Oficial.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2025.02.18.1. Realizará licitação, através da plataforma eletrônica www.licitabarro.com.br, cujo objeto é o fornecimento de serviços de funilaria e pintura, serviços mecânicos com manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos de médio e grande porte e máquinas pesadas das diversas Secretarias do Município de Barro/CE. Abertura: 11 de Março de 2025, às 08:30 horas. Início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 20 de Fevereiro de 2025, às 08:30 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.licitabarro.com.br, por e-mail: licitacao.barro.2022@gmail.com, ou pelo telefone (88) 3554-1612. **Barro/CE, 18 de Fevereiro de 2025. Heitor Fernandes Felix - Agente de Contratação/Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaruana - Aviso de Adiantamento. O Pregoeiro da Prefeitura de Jaguaruana - CE, torna público, que a Abertura do Processo de Pregão Eletrônico Nº 90003-2025-PE-DIV, tendo como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de óleos lubrificantes, filtros (de ar, de óleo e de combustível) e aditivos para atender as necessidades das frotas pertencentes as Secretarias Municipais de Jaguaruana - CE, com data de abertura anteriormente marcada para o dia 20 de fevereiro de 2025, às 10:10h, frente às demandas administrativas, restou-se adiada para o dia 26 de fevereiro de 2025, às 09:00h. **Jaguaruana/CE, 18 de fevereiro de 2025. Joáferson Moreira da Silva - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mucambo - Extrato do Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 1011.01/2022. Adjudicado em 10/03/2022, em favor do licitante vencedor: Avam Serviços EIRELI, com o valor global de R\$ 982.480,40 (novecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta centavos) do objeto do Pregão Eletrônico Nº 1011.01/2022, que tem por finalidade a contratação de serviços de locação de Veículos destinados ao transporte escolar junto a Secretaria de Educação do Município de Mucambo/CE, parte integrante deste processo, conforme especificações na proposta de preços da Contratada. **Mucambo - CE, 10 de março de 2022 - Francisco Orácio de Almeida Aguiar - Pregoeiro/Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tauá - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Tauá comunica que no dia 21/02/2025, às 09h00, realizará a abertura das Propostas de Preços da Concorrência Pública Nº 025/2023-CP, cujo objeto é Contratação de empresa para execução de Adequação Estradas Vicinais - PT 1086092-21, no Município de Tauá/CE. **Wandbergue Paulino de Oliveira - Presidente da Comissão Especial de Licitação. Tauá-CE, 18 de fevereiro de 2025.**

CONSELHO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - AMPLIADO



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Aviso de Licitação. Em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, o Proponente Oficial do Município do Cedro/CE torna público aos interessados que realizará a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.02/2025-03 do Tipo Menor Preço Por Lote, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de buffet, coffee break, fornecimento de lanches e serviços de aluguel de mesas, cadeiras e decoração das espaços para eventos para atender diversas Secretarias do Município de Cedro-CE, entrega das propostas a partir desta data e abertura das propostas dia 07 de março de 2025 às 09:00h na sala de licitação. Todo conforme especificações contidas no edital, o qual se encontra no link www.opvo.com.br e www.bicomp.com.br. CEARÁ - 19 de fevereiro de 2025. Túlio Lima Sales - Agente de Contratação - Proponente Oficial do Município.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2025.02/18.001 - A Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE, localizada na praça 86, nº 1919 - José Cândido, nº 100 - Bairro Centro, Cidade Boa Viagem/CE, torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico nº 2025.02.18.001, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de disponibilização de internet (via fibra óptica e via rádio), com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas do município de Boa Viagem/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo, que se realizará no dia 12 de março de 2025 (12/03/2025), às 09:00h. A licitação será realizada no sítio eletrônico: <https://compras.mtece.com.br>. O referido edital, com base na Lei 14.133/2021, está à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através do site do TCE (https://municipallicitacoes.ce.gov.br) e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a partir da data desta publicação. Boa Viagem/CE, 18 de Fevereiro de 2025. Wilmays Carmelo Carvalho - Proponente.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2025.02.18.01. Realizará licitação, através da plataforma eletrônica [www.licitacoes.opvo.com.br](https://licitacoes.opvo.com.br), cujo objeto é o fornecimento de serviços de fundição e pintura, serviços mecânicos com manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos de médio e grande porte e máquinas pesadas das diversas Secretarias do Município de Barro/CE. Abertura: 11 de março de 2025, às 08:30 horas. Início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 20 de fevereiro de 2025, às 08:30 horas. Maiores informações e entrega de edital no endereço eletrônico: [www.licitacoes.opvo.com.br](https://licitacoes.opvo.com.br), por e-mail: licitacao.barro.2022@gmail.com, ou pelo telefone (88) 3554-1612. Barro/CE, 18 de Fevereiro de 2025. Heitor Fernandes Felix - Agente de Contratação/Proponente.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morada Nova - Aviso de Resultado da Chamada Pública nº 001/2025 - SEDUC. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de responsabilidade da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Morada Nova/CE. O Agente de Contratação comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação e Projeto de Contratação comunicando aos interessados o seguinte: 1. Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Belmont; 2. Associação Comunitária dos Jovens de Pedro Gomes e Adjacências; 3. COOPADES - Cooperativa de Agricultura Familiar e Do Desenvolvimento Solidário; 4. Francisco Cleonildo da Sousa Bezerra; 5. Ramunzo José Bezerra; 6. Maria Elciana de Lima; 7. Francisco Edvaldo Bezerra; 8. Raimundo Vellion de Lima; 9. Elvise Silveira de Lima; 10. Afonso Soares dos Santos; 11. Maria Inês de Lima; 12. José Emanoel de Sousa Oliveira; 13. Josefa Nogueira dos Santos; 14. Francisco Renato do Nascimento; 15. Evmar Ferreira de Almeida; 16. Josefa Nogueira dos Santos; 17. Maria José Gomes Lima; 18. Maria de Fátima Damasceno Lima; 19. Mécia Gomes de Lima; 20. Gleydson Andrade de Brito; 21. Evandro Santos da Silva; 22. Arístides de Sousa Rodrigues; 23. Helton Rabelo Saravá; 24. Luana Helen Lima Vieira; 25. Thiago Bezerra dos Santos. Ficando disponíveis para o processo a aberto e prazo para a interposição de recursos referente a decisão de julgamento dos documentos de habilitação e projeto de vendas. Caso não haja interposição de recursos, os proponentes classificados deverão apresentar amostras dos produtos na Secretaria de Educação, nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2025, como condição para contratação. Francisco Mardenio Cavalcante Andrade - Agente de Contratação, 18 de fevereiro de 2025.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Chamada Pública nº 001/2025. A Secretaria de Saúde do Município de Solonópole, Estado do Ceará, informa que receberá requerimento e documentos concernentes ao Chamamento Público de entidades privadas, sem fins lucrativos, interessadas em se qualificarem como organização social, na área de saúde, no âmbito do Município de Solonópole/CE, visando à habilitação para eventual e futuro gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde dos equipamentos de saúde da Rede Municipal, mediante elaboração de contrato de gestão, o que o fará nos termos do Edital de Chamada Pública nº 001/2025, tudo de acordo com a Lei Municipal nº 1625/2022, de 10 de junho de 2022, subsidiariamente, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e normais legislações municipais. Solonópole, 18 de fevereiro de 2025. Comissão Municipal de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAPIRÁ. O MUNICÍPIO DE IBAPIRÁ, através da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Ibiapira, comunica a licitação DO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2025-PE, no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - SEDUC, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E COMPONENTES DE SERVIÇOS MECÂNICOS, DESTINADOS A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE IBAPIRÁ-CE. Para fazer o cadastro que será realizado no dia 07 de março de 2025, às 09:00h, o interessado deverá comparecer pessoalmente ao local de realização da licitação, situado na Rua Manoel de Araújo nº 10, no bairro de São José, no município de Ibiapira/CE, no dia 07 de março de 2025, às 09:00h, para a entrega das propostas e para a abertura das propostas no dia 12 de março de 2025, às 09:00h, na sala de licitação. Toda a documentação necessária para a licitação encontra-se disponível no endereço eletrônico: <https://licitacoes.opvo.com.br>. Ibiapira/CE, 18 de fevereiro de 2025. Marcos Douglas da Silva Lima - Agente de Contratação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA - EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1312.01.2024 - PE CONTRATO Nº 202502150002. ORIGEM: Registro nº 001/2025-PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAÚDE. CONTRATADO(A): LINDOMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS DE ITAITUBA, VALDR TOTAL R\$ 631.620,38 (seiscientos e trinta e um mil, seiscentos e noventa e seis centavos). DOCAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401.10.301.0171.2.014 - elemento de despesa 3.3.90.30.00.VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2025. Assina pela Contratada: Leonardo Sousa Pereira. Assina pela Contratante: José Amarty Lopes Tobias - Ordenador de Despesa.

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CHORÓ - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-2025-SRP-PE - Lei nº 14.133/2021. A Prefeitura Municipal de Choró, torna público que no dia 07 de março de 2025 às 09:00 horas, pelo endereço eletrônico <https://licitacoes.opvo.com.br>, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-2025-SRP-PE. OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Contratações de Serviços de Execução e Promoção de Festividades e Eventos de Interesse das Diversas Secretarias do Município de Choró-CE. Maiores informações via Plataforma: <https://licitacoes-opvo.com.br>; licitacaochoro@gmail.com; ou Presencial na Sede da Prefeitura Municipal a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas. Choró-CE, 18 de Fevereiro de 2025. Ana Paula Estevão Silva - Proponente/Oficial.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - AVISO DE LICITAÇÃO. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Groaíras, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta, para cadastramento de propostas de preços, a Modalidade de Pregão Eletrônico que será realizada no dia 12 de março de 2025 às 08h:30min (oitava hora da manhã) em Plataforma Digital conforme especificado no Edital nº 03.DIV-PE/2025 com o seguinte objeto: Contratação de Empresa de Locação de Veículos Diversos para atender as demandas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Groaíras - CE, conforme especificações no edital. O qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, localizada à Rua Vereador Marcolino Claro, nº 770, Centro, Groaíras/CE - e também nos sites, <https://ppcp.gov.br> e <https://www.licitacoes.ce.gov.br>. Groaíras - CE, 18 de Fevereiro de 2025. Iago Cavalcante Medeiros - Proponente.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - AVISO DE LICITAÇÃO. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Groaíras, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta, para cadastramento de propostas de preços, a Modalidade de Pregão Eletrônico que será realizada no dia 13 de março de 2025 às 09h:30min (nove horas da manhã) em Plataforma Digital conforme especificado no Edital nº 02.SME-PE/2025 (terceiro objeto): Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Locação de Veículos de Transporte (Carros, Van e Ônibus) para atender as demandas da Secretaria de Educação Básica do Município de Groaíras-CE, conforme especificações no edital. O qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Pregões, localizada à Rua Vereador Marcolino Claro, nº 770, Centro, Groaíras/CE - e-mail: licitacao@groairas.ce.gov.br, no horário de atendimento ao público de 08:00 às 17:00h e também nos sites, <https://ppcp.gov.br> e <https://www.licitacoes.ce.gov.br>. Groaíras - CE, 18 de Fevereiro de 2025. Iago Cavalcante Medeiros - Proponente.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA. através da Secretaria de Educação, torna público que se encontra a disposição dos interessados, o Edital de Chamamento Público nº 001/2025-CH cujo Objeto é: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Programa Nacional de Alimentação Escolar, junto a Secretaria de Educação do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, para a documentação para Habilitação e Projeto de Venda até o dia 12 de março de 2025. A abertura dos Envelopes nº 01 e nº 02 será efetuada na sala da Comissão de Licitação, no dia 12 de março de 2025 às 09:00h. O referido Edital poderá ser conferido no Site: <https://licitacoes.iaec.ce.gov.br/> ou ainda no horário de 08h00min às 12h00min na Sala da Comissão de Licitação, situada na Praça 07 de Setembro, nº 653, Palmácia - Ceará, <https://www.licitacoes.ce.gov.br>. Palmácia - Ceará, 18 de fevereiro de 2025. Amanda Maria Sousa Damasceno - Secretária de Educação.

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE VICOÇA DO CEARÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 001/2025. O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE VICOÇA DO CEARÁ, através de(ou) se(ou)s) Proponente(s) torna público que realizará às 14:00, do dia 10 de março de 2025, no endereço eletrônico <https://compras.mtece.com.br>, PREGÃO Nº 001/2025. Objeto: A Câmara Municipal de Vicoça do Ceará necessita de fornecimento integradas para aprimorar a

O papa Francisco, de manhã e, durante o dia, "alterou o descanso com a oração e a leitura de textos".

Apesar dos frequentes problemas de saúde dos últimos anos - entre eles de quadricedores no joelho que o obrigam a se locomover em cadeira de rodas, operações e infecções respiratórias - o argentino Jorge Bergoglio manteve uma agenda cheia e declarou que não tinha intenção de reduzir o ritmo.

A hospitalização do papa, a quarta em menos de quatro anos, reacendeu o debate sobre sua saúde, especialmente porque a internação ocorre no início do ano jubilar da Igreja Católica, o que envolve uma longa lista de eventos, muitos deles perdidos pelo papa.

Vários peregrinos e turistas reunidos na Praça de São Pedro do Vaticano afirmaram ontem que estavam rezando pela rápida recuperação do pontífice.

"Espero que ele se recupere rapidamente. Confino no tratamento médico do hospital e espero que façam o melhor possível", declarou à reportagem Birgit Jungreuthmayer, uma turista austríaca de 48 anos.

Desde sua eleição, o jesuíta sempre deixou aberta a opção de renunciar caso a saúde o impedisse de continuar desempenhando suas funções. Em um